EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA torna público que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Por Lote, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global,** no município de GUIRATINGA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação,** instituída pela Portaria n°. 012/2020 13 de abril de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

A – Planilha Orçamentária Projeto Executivo – EM ANEXO NA PUBLICAÇÃO.

B – Cronograma Físico-Financeiro – EM ANEXO NA PUBLICAÇÃO.

C – Projeto Básico e Memorial Descritivo – EM ANEXO NA PUBLICAÇÃO.

Observação:

Considerando o grande número de páginas e a baixa resolução ao anexar os arquivos no edital, os arquivos A, B e C seguirão anexos à publicação do Edital no site oficial do município: www.guiratinga.mt.gov.br, podendo ainda ser solicitados através do e-mail: licitaçãoguiratinga@hotmail.com e no Setor de Licitação pelo telefone: (66) 3431-1441, ou então ainda serem retirados na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no seguinte endereço: Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, através de uma mídia de armazenamento digital.

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração de não empregador de Menor;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo a Habilitação;
Anexo V – Modelo de Credenciamento Específico;
Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Termo de renúncia de recurso (modelo orientativo).

Anexo IX – Modelo declaração de inexistência de débito em relação à fazenda do município de Guiratinga.

1.2. O valor máximo para a contratação é de **R$: 28.185,42 (vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA TOCANTINS (ENTRE AVENIDA RIO DAS GARÇAS E AVENIDA ISRAEL V. ARCOVERDE) SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,** o presente Edital e seus anexos.

3. DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n°. 02) deverão ser entregues até às 09h:00min do dia **08/06/2020**, na Prefeitura Municipal de GUIRATINGA, situada na Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.3. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga situada na Avenida Rotary Internacional, n°. 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, no horário de expediente do órgão, no Setor de Licitação **até às 09h00min. do dia 25/05/2020** ou pelo site oficial do município: www.guiratinga.mt.gov.br, ou ainda solicitar pelo e-mail: licitação@guiratinga.mt.gov.br.

4.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como, quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3. As empresas que não cumprirem a exigência do item 4.2 tempestivamente.

4.3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes n°. 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for à pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou dos instrumentos particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n°. 01 – HABILITAÇÃO e n°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020
NOME:
CNPJ:
ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020
NOME:
CNPJ:
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. Deverão constar nos Envelopes n°. 01 e 02 os documentos especificados respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios ou proprietários;
b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
d) No caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhadas de prova de investidura da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes;

b) Comprovação da capacidade financeira da empresa de no mínimo 10% (dez por cento) referentes ao Patrimônio Líquido, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato;

6.2.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2019;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 6.2.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação e/ou Propostas que não tiverem sido entregues no local e horário indicado neste Edital.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

6.2.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante e Certificado de inscrição e Regularidade junto ao CREA em nome do(s) responsável(is) Técnico(s), sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Mato Grosso, deverão receber o visto do CREA/MT (Resolução n.º 266/97, artigo 4º, CONFEA);
a1) Caso a empresa vencedora do certame não for registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado de Mato Grosso, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação.

C) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos a ser emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

D) **Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

E) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

F) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, Lei n°9.854/99 e Decreto n°. 4.358/2002, de que não emprega menor

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.

G) Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VI deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente, devendo a vistoria ser previamente agendada e executada, até o dia útil anterior à data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
G.1) O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração de conhecimento do local da execução dos serviços e das informações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

H) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

I) O agendamento deverá ser marcado via telefone **(66) 3431-1441** no Setor de Engenharia na Prefeitura Municipal de Guiratinga até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores da data de abertura da Licitação.

J) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme anexo IX.

6.3. DO ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. O envelope n°. 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2. Número da Tomada de Preços.

6.3.2. Demonstração do preço proposto, nos moldes do modelo constante do Anexo II quem integra o presente Edital.

6.3.3. Planilha constando a demonstração do BDI apresentado na Proposta.

6.3.4. Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim, consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

6.3.6. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.7. Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de licitação iniciará os trabalhos, examinado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes n°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5. Os envelopes n°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa

Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2. ABERTURA DOS ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes n°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local e abertura dos envelopes n°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n°. 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes n°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2. As propostas contidas nos envelopes n°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de licitação.

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope n°. 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2° art. 3° da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, para o qual os licitantes serão convocados.

8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante ou mesmo tenha sido declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme planilha orçamentária.

8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, cc § 1° do mesmo artigo.

8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transição das qualidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei n° 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital, ou por advogado regulamente constituído.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente devidamente informado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guiratinga, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta de apresentada no Anexo VII deste Edital.

10.4. Compete à fiscalização da obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guiratinga, entre outras atribuições:

10.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.5. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada: CONFORME MEDIÇÕES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, acompanhada da medição e Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.4. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.4.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estipulado no item 11.1 conforme serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada nesse processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária:

12.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

12.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
12.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **dentro dos seus prazos de validade.**
12.5. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guiratinga.

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no subitem 15.1.1. deste Edital.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.
12.8. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Básico, como também de acordo com o Cronograma Físico Financeiro constante no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora 14 deste Edital.

13.2. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.2.1. A atuação da Fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.3. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas e planilhas orçamentárias).

13.4. Prestar manutenção da construção, durante o período da garantia, da seguinte forma:

13.4.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

13.4.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

13.4.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste Edital.

13.5. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.6. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.7. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.9. Executar limpeza geral, ao final de execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.10. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

13.11. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberão à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.12. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.13. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar a fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas á sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações e danificá-los.

13.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.17. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

13.18. Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação e regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

14.1.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato pelo Setor de Engenharia, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

14.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4. Acompanhar e Fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

14.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Será aplicada multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.2. Será aplicada multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10%(dez por cento) sobre o valor contratual.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações desta prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Após a sua aplicação a multa será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito a empresa contratada e inexistindo, este será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

Solicitação: **570/2020**
Centro de Custo: **02020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas**
Ficha/Dotação: **46**
Funcional: **18.543.4060-1.011 - 339039**
Fonte: **100**

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto Básico citado no item 1.1 deste Edital.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exercer tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

20.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará ás condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

20.3. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

20.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,

depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 48 (quarenta e oito) horas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

22.2. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Site Oficial do Município de Guiratinga, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do TCE/MT e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

22.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por e-mail, para o endereço: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

22.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1° do Art. 41, da Lei n°. 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito **o Foro da Comarca de Guiratinga – MT** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. PESSOAS IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

24.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, as pessoas jurídicas ou físicas que estejam em atraso no comprimento das obrigações contratuais firmadas com o município de forma injustificada.

Guiratinga/MT, 12 de maio de 2020.

Humberto Domingues Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA TOCANTINS (ENTRE AVENIDA RIO DAS GARÇAS E AVENIDA ISRAEL V. ARCOVERDE) SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado".

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE 01	BERÇO PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR	METRO	3,36	R$ 98,57	R$ 331,19
	BERÇO PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR	UNID.	3,69	R$ 593,92	R$ 2.191,56
	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR	UNID.	2	R$ 4.444,24	R$ 8.888,48
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2H * 5D * 4S)	HORAS	40	R$ 110,16	R$ 4.406,40
	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	METRO	103,60	R$ 7,34	R$ 760,42
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	CUB.	2,01	R$ 636,53	R$ 1.279,42
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	CUB.	3,10	R$ 1.088,61	R$ 3.374,69
	GUIA PARA CALÇADAS	METRO	28	R$ 47,31	R$ 1.324,68

	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2H * 5D * 4S)	HORAS	40	R$ 38,50	R$ 1.540,00
	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR	METRO	18	R$ 128,62	R$ 2.315,16
	PAVIMENTAÇÃO	CUB.	20,72	R$ 7,41	R$ 153.53
	PAVIMENTAÇÃO	METRO	15,54	R$ 7,41	R$ 115,15
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	METRO	3,12	R$ 458,04	R$ 1.429,08
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO	METRO	103,60	R$ 0,73	R$ 75,62
	VALOR TOTAL R$ 28.185,42 (vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

BDI AQUISIÇÃO (SEM DESONERAÇÃO)

RESP. TÉC.: ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA MT029738

DATA: 29/04/2020

ITENS	COMPONENTES DO BDI	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,30%
R	RISCO	0,85%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,85%
L	LUCRO	3,50%
I	IMPOSTO E TRIBUTO	3,65%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISSQN	0,00%
	CPRB	0,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI	11,20%

LIMITES DO BDI CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU PLENÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

BDI SERVIÇO (SEM DESONERAÇÃO)

RESP. TÉC.: ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA MT029738

DATA: 29/04/2020

ITENS	COMPONENTES DO BDI	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,32%
R	RISCO	0,50%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%
L	LUCRO	6,64%
I	IMPOSTO E TRIBUTO	6,15%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	2,50%
	CPRB	0,00%
BDI		**20,33%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LIMITES DO BDI CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU PLENÁRIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - 01

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AV. TOCANTINS
LOCAL: RUA TOCANTINS (ENTRE AV. RIO DAS GARÇAS E AV. ISRAEL V. ARCOVERDE), BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
DATA: 29/04/2020
REVISÃO:
FISCAL: ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA: MT029738
BASE: SINAPI 03/2020 - SEM DESONERAÇÃO
BDI SERVIÇO: 20,33%

BASE	CÓDIGO	TIPO	TIPO DE BDI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT. C/ BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
				1.0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2.50m x 1.25m)	M²					
SINAPI	4417	INSUMO	SERVIÇO	1.1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	3,02	3,63	3,02	3,63
SINAPI	4491	INSUMO	SERVIÇO	1.2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,0000	5,58	6,71	22,32	26,86
SINAPI	4813	INSUMO	SERVIÇO	1.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	1,0000	300,00	360,99	300,00	360,99
SINAPI	5075	INSUMO	SERVIÇO	1.4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	11,18	13,45	1,22	1,47
SINAPI	88262	COMPOSICAO	SERVIÇO	1.5	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,67	23,66	19,67	23,67
SINAPI	88316	COMPOSICAO	SERVIÇO	1.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	15,91	19,14	31,82	38,29
SINAPI	94962	COMPOSICAO	SERVIÇO	1.7	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	261,52	314,68	2,61	3,14
					SUB-TOTAL					380,6600	458,04

OBS.:

COMPOSIÇÃO BASEADA NO ITEM 74209/1 SINAPI 01/20 (COM PREÇOS ATUALIZADOS SINAPI 02/20) DEVIDO TAL ITEM NÃO CONSTAR NA BASE DE DADOS MAIS ATUALIZADA, BEM COMO NÃO HAVER OUTRO SIMILAR.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - 02

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AV. TOCANTINS
LOCAL: RUA TOCANTINS (ENTRE AV. RIO DAS GARÇAS E AV. ISRAEL V. ARCOVERDE), BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
DATA: 29/04/2020
REVISÃO:
FISCAL: ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA: MT029738
BASE: SINAPI 03/2020 - SEM DESONERAÇÃO
BDI AQUISIÇÃO: 11,20%
BDI SERVIÇO: 20,33%

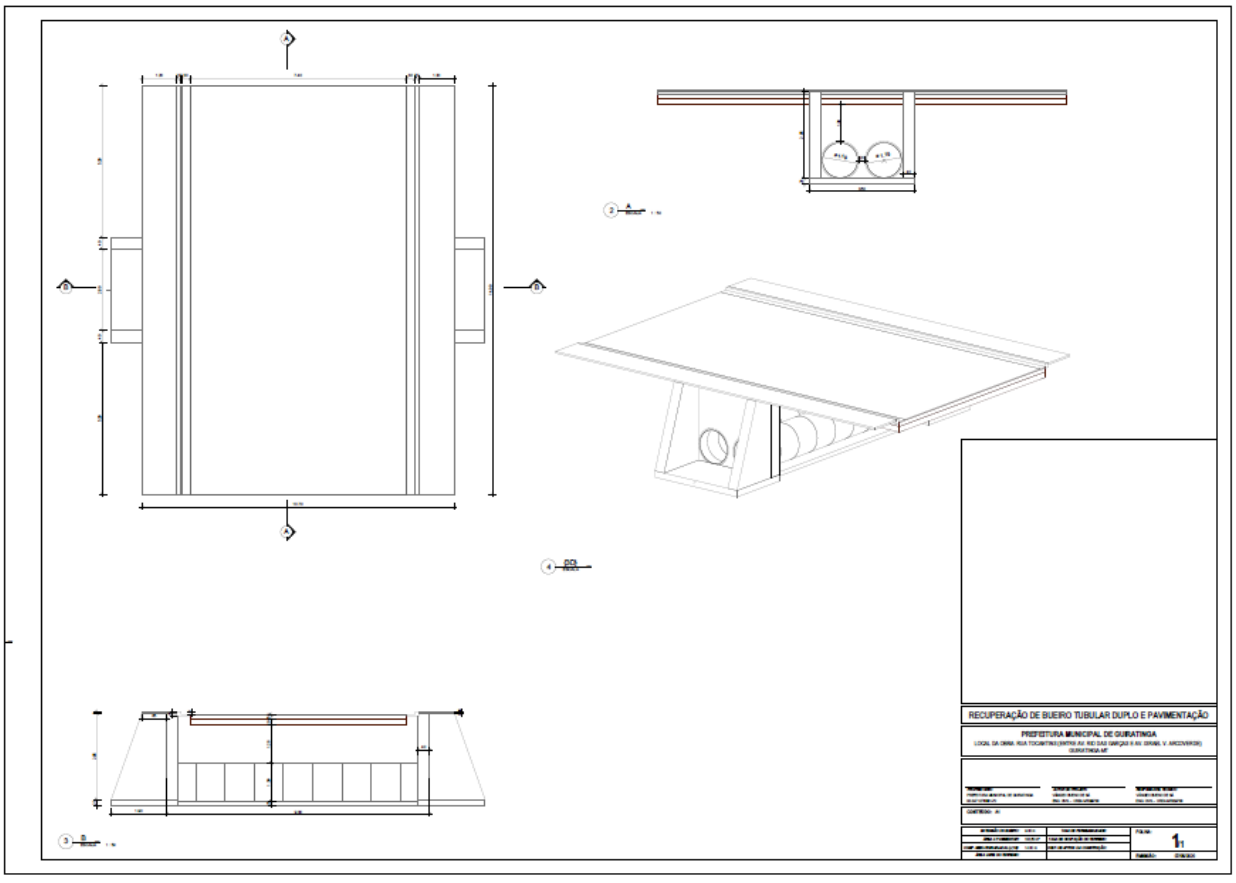
BASE	CÓDIGO	TIPO	TIPO DE BDI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT. C/ BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
				1.0	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²					
SINAPI	5839	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.1	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	4,77	5,73	0,00	0,01
SINAPI	5841	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.2	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	2,27	2,73	0,00	0,01
ANP	ANP 11/2019 (MAIS RECENTE DISP.)	INSUMO	BDI DE AQUISIÇÃO	1.3	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2000	4,82	5,35	5,78	6,42
SINAPI	83362	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.4	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010	182,91	220,09	0,18	0,22
SINAPI	88316	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060	15,91	19,14	0,09	0,11
SINAPI	89035	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.6	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	108,60	130,67	0,21	0,26
SINAPI	89036	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.7	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	23,26	27,98	0,09	0,11
SINAPI	91486	COMPOSICAO	BDI DE SERVIÇO	1.8	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0050000	33,40	40,19	0,16	0,20
					SUB-TOTAL					6,5100	7,34

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Divisão de Engenharia e Projetos

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AV.
LOCAL: RUA TOCANTINS (ENTRE AV. RIO DAS GARÇAS E AV. ISRAEL V.
DATA: 29/04/2020
FISCAL: ENG. CIVIL VÂNGEO BUENO DE SÁ - CREA: MT029; **BDI SERVIÇO:** 20,33%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERV.	1º MÊS		TOTAL DO ITEM	
				VALOR	%	VALOR	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21,09%	R$ 5.946,68	5.946,68	100,00%	R$ 5.946,68	100,00%
2,0	SERVIÇOS INICIAIS	5,08%	R$ 1.431,40	1.431,40	100,00%	R$ 1.431,40	100,00%
3,0	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR	31,52%	R$ 8.888,49	8.888,49	100,00%	R$ 8.888,49	100,00%
4,0	BERÇO PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR	8,95%	R$ 2.522,79	2.522,79	100,00%	R$ 2.522,79	100,00%
5,0	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR	8,21%	R$ 2.315,16	2.315,16	100,00%	R$ 2.315,16	100,00%
6,0	PAVIMENTAÇÃO	15,92%	R$ 4.488,63	4.488,63	100,00%	R$ 4.488,63	100,00%
7,0	MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA	9,25%	R$ 2.608,01	2.608,01	100,00%	R$ 2.608,01	100,00%
TOTAL SIMPLES		100,00%		28.201,165	100,00%	28.201,17	100,00%
TOTAL ACUMULADO		100,00%	R$ 28.201,17	28.201,165	100,00%	-	100,00%



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT - Departamento de Engenharia

Obra:	RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AV. TOCANTINS
Local:	RUA TOCANTINS (ENTRE AV. RIO DAS GARÇAS E AV. ISRAEL V. ARCOVERDE), BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
Etapa:	PROJETO
Fiscal:	Eng. Civil Vângeo Bueno de Sá **CREA:** 029738MT

Data: 29/04/2020



FOTO 1 - RUA TOCANTINS (16°20'36.76"S/ 53°45'32.68"O)



FOTO 2 - RUA TOCANTINS (16°20'36.76"S/ 53°45'32.68"O)



FOTO 3 - RUA TOCANTINS (16°20'36.76"S/ 53°45'32.68"O)



FOTO 4 - RUA TOCANTINS (16°20'36.76"S/ 53°45'32.68"O)



FOTO 5 - RUA TOCANTINS (16°20'36.76"S/ 53°45'32.68"O)



FOTO 6 - RUA TOCANTINS (16°20'36.76"S/ 53°45'32.68"O)

Guiratinga Pra Frente.
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA TOCANTINS (ENTRE AVENIDA RIO DAS GARÇAS E AVENIDA ISRAEL V. ARCOVERDE) SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado".

LOTE	Descrição	Valor Total
***	****	****
VALOR TOTAL:		

Prezados Senhores:

Nosso preço global para fornecimento de material e execução das obras para a Reforma acima mencionada é de R$ _____(_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do projeto disponibilizando e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em Edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreenderam todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ___% (____) por cento.

_____
Responsável pela Firma

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____Portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. Da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____
Local e data

_____
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ n°. _____sediada em _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa_____, situada no (a) _____, CNPJ n°_____, por seu _____(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____, RG n°_____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guiratinga, na **TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações no seguinte endereço: ..... (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade federativa, CEP).

(Local e Data)
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: Firma reconhecida ou autenticação feita por qualquer membro da Comissão desde que apresentados os originais.

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

(Local e data)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 003/2020, que a Empresa _____ visitou o local das obras e serviços, no dia __/__/2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o(a) Sr(a) _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Engenheiro Civil

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ENGENHARIA N° ___/2020

Contrato que entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT, Estado de Mato Grosso, e a empresa _____, para obras/serviços de Engenharia.

Aos_____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e dezenove, no gabinete do prefeito municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes de um lado o **MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.127/0001-70, situada na Avenida Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78.760-000, neste ato representada pelo seu prefeito municipal - Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 05758977-2 SSP/MT e CPF nº 410.232.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 – Bairro Santa Maria Bertila, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____devidamente inscrita no CNPJ sob nº_____ estabelecida na _____, nº____, Bairro_____, CEP_____, representada neste ato por seu sócio, Sr(a) _____brasileiro(a), _____ (profissão) residente e domiciliado(a) na cidade de_____-____ sito na _____, nº_____ – Bairro_____ CEP _____, portador(a) do RG nº. _____SSP/____, e CPF/MF sob o nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA TOCANTINS (ENTRE AVENIDA RIO DAS GARÇAS E AVENIDA ISRAEL V. ARCOVERDE) SÃO SEBASTIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

LOTE	Descrição	Valor Total
***	********	R$:********

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo prefeito municipal de Guiratinga, concernente ao processo licitatório na modalidade de.....nº...../2020, homologada em ..... de ..... de 2020, ficando, por conseguinte os termos da licitação e da proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da licitação, o regime de execução da obra, na forma da lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso VIII, alínea a da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor total para realização da obra objeto do presente contrato importa em R$ _____ (_____) correspondente aos serviços acima citados.

5.2 – No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referente a materiais, mão-de-obra especializada e corrente, fornecimento, equipamentos e ferramental necessários à boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação, demolições, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, federal, estadual e municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidirem na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: **570/2020**
Centro de Custo: **02020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas**
Ficha/Dotação: **46**
Funcional: **18.543.4060-1.011 - 339039**
Fonte: **100**

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1 - O prazo previsto para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

7.2 – O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após a data estabelecida no item 07.1.

7.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) – Alteração do projeto ou especificações, pela administração;

b) - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) – Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da administração;

d) – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei;

e) – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) – Omissão ou prazo de providência a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

7.4 – Desde que atendidas as condições estabelecidas no item 7.3, deste contrato, o pedido de prorrogação por ventura a ser feito pelo CONTRATADA, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito na Avenida Rotary Internacional, 944, neste município.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições emitidas pelo engenheiro da CONTRATANTE, referente aos serviços executados e devidamente confirmados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

8.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e em conformidade com as liberações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA NONA – MULTAS

9.1 - – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente comprovados, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o que não impede a administração de rescindi-lo unilateralmente:

a) Multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de **2,0% (dois por cento)** sobre o valor do contrato;

b) Multa pela inexecução parcial ou total do contrato de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações desta Prefeitura pelo prazo de até dois anos.

9.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas

9.3 – A CONTRATADA terá o limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da penalidade, para recolher a multa aos cofres do município.
9.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA

10.1 – Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou rescindir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da CONTRATADA, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATERIAL

11.1 – A CONTRATADA, obriga-se a empregar na execução da obra, material novo, de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente os projetos e especificações nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. _____**,** nomeado através da Portaria nº _____, de ____/_____/_____, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços serão previamente recebidos pela fiscalização da Prefeitura e se não estiverem de acordo com as especificações, serão rejeitados e refeitos por conta da Contratada.
13.2. Concluídas as obras objeto da Licitação em apreço, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente dentro do prazo de **30 (trinta)** dias seguintes

ao da entrega da comunicação de conclusão, findo o qual serão considerados como recebidos os serviços.
13.3. Respeitados os prazos de garantias, ficará a empresa responsável pelos reparos e substituições indicados pela Prefeitura e que se fizerem necessários.
13.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) – Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei nº. 8.666/93.
II - Por Acordo das Partes:
a) - Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado.

14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
14.3 – Se no contrato não tiver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior.
14.4 – O caso de suspensão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da suspensão, desde que regularmente comprovados.
14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a contratante deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da lei 8.666/93.
14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizasses financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho

de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de adiantamento.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária:

15.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

15.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
15.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **dentro dos seus prazos de validade.**
15.5. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guiratinga.

15.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação de multa conforme previsto no subitem 15.1.1. deste Edital.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante

vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável da Administração.
15.8. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) – Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) – Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

c) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações contidas no projeto;

d) Arcar com as despesas de reparos em serviços mal executados ou errados por sua culpa, com reposição de materiais utilizados;

e) Será única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

16.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do contrato e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3.- Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão estes fixados à data da proposta, mediante acordo entre as partes.
16.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da lei nº. 8.666/93.
16.5 - Apresentar a ART da Obra e a Matrícula do INSS-CEI no ato da assinatura da ordem de serviço.
16.6 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterada pela lei nº. 8.833/94, de 08 de junho de 1.994.
18.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas responderá por todas às custas processuais, despesas judiciais e pelos honorários do advogado da parte inocente.
18.3 – A CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, ou divulga-las através de imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública salvo com autorização expressa do CONTRATANTE.
18.4 – A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE.
18.5 – As partes considerarão completamente cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO CONTRATUAL

19.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, sujeitando-se as normas contidas na lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga - MT, ... de..... de 2.020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E

_____
(Empresa)
C O N T R A T A D A

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF:

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

XXXXX, aos _____ de _____ de 2020.

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Tomada de Preços nº 003/2020

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial na Cidade de Guiratinga)

À
PREFEITURA DA CIDADE DE GUIRATINGA

A ..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede na....., por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não possui débitos de qualquer natureza junto à Fazenda do Município de Guiratinga (ora licitante).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da empresa
Nome:.....
R.G.:.....
CPF.: .....
Cargo:.....